



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ENTRADA EM <u>20/08/19</u>  SECRETÁRIO (a)	☐ PROJETO DE LEI	☐ INDICAÇÃO
	☐ PROJ. DEC. LEGIS.	☐ MOÇÃO
	☐ REQUERIMENTO	☒ EMENDA
	☐ PROJ. RES. RESOLUÇÃO	☐
PROponente: ELBIO BALTA – PR e RODRIGO FRÓES ACOSTA – PSD		Nº 002/2019

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 30 / 09 / 19

SECRETÁRIO (A)

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 002 de 03 de maio de 2019, a redação do § 2º do art. 3º do Projeto de Lei nº. 001 de 25 de março de 2019 “Institui o Programa de Incentivos para o desenvolvimento Econômico e inclusão Social e Porto Murtinho e dá outras providências”.

Modifica-se a redação do § 2º do Art. 3º do Projeto de Lei nº. 001/2019, passa vigorar da seguinte forma.

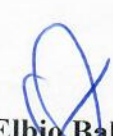
Art. 3º -----

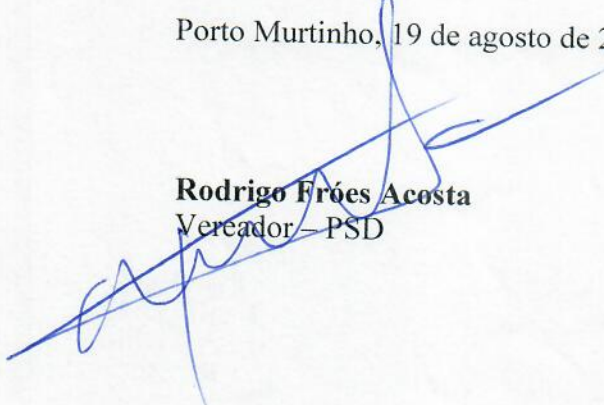
§ 2º Caso o Município não possua a área de terreno apropriada às necessidades da empresa interessada, o Prefeito poderá efetuar desapropriação ou aquisição de propriedade, na forma da legislação aplicável à matéria, e **havendo interesse público, no caso de desapropriação o ente federativo (União, Estado e Município) responsável, deve apresentar alternativa para acomodar as pessoas que tiverem seus imóveis desapropriados.**

Justificativa

A presente emenda modificativa tem objetivo fazer com que o Município use da indenização aos cidadão que tiverem seus bens desapropriados.

Porto Murtinho, 19 de agosto de 2019.


Elbio Balta
Vereador – PR


Rodrigo Fróes Acosta
Vereador – PSD

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 30 / 09 / 19


SECRETÁRIO (A)

6ª Sessão Extraordinária